

Interior

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE
LOTEADORA SAN RAFAEL LTDA
CNPJ Nº 02.763.049/0001-21**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL VIRTUAL DE CREDORES A DOUTORA SÂMIA YABUSAME TERRUEL ZARPELLON, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DO CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, pelo presente edital, expedido nos autos de RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 0006751-08.2019.8.16.0069, proposta em 07/06/2019, por LOTEADORA SAN RAFAEL LTDA (CNPJ/MF Nº 02.763.049/0001-21), que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, com a finalidade de proceder à INTIMAÇÃO dos CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS, para que tenham ciência da CONVOCAÇÃO para a realização de ASSEMBLEIA GERAL VIRTUAL DE CREDORES, em consonância com os artigos 36 e seguintes, da Lei 11.101/2005. Assim, ficam devidamente intimados os CREDORES HABILITADOS: **CLASSE I:** Casado & Miaki Advogados Associados; **CLASSE II:** Administradora Jgaly Ltda; Arabian Partners Fundos e Investimentos Imobiliários Ltda; Caixa Econômica Federal; Caraíbas Participações Societárias Ltda; Ciapav Construções Civis Eireli - ME; Maçaneiro & Gonzaga Ltda - ME; **CLASSE III:** José Antônio Laguilo; Letti Auto Posto Ltda; **CLASSE IV:** Alisson Pelegrini Safira Eireli - ME; Miludi Contabilidade e Serviços Ltda - ME; e **DEMAIS TERCEIROS E INTERESSADOS** para que fiquem cientes de que foram designadas as datas de **25/08/2020, às 14h00min, em primeira convocação e 01/09/2020, às 14h00min, em segunda convocação**, para a Assembleia Geral de Credores, **a ser realizada em ambiente VIRTUAL, por meio da plataforma digital Assemblx, com o início do CREDENCIAMENTO a partir das 13h00min de ambas as datas**, que tem a finalidade de dirimir todas as questões não jurisdicionais pendentes e de competência da mencionada assembleia, com a seguinte **ordem do dia:** a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela Recuperanda nos autos ao **mov. 80**; b) deliberação sobre a constituição do comitê de credores e escolha dos seus membros; c) outros assuntos de interesse dos credores, referente aos autos de Recuperação Judicial nº 0006751-08.2019.8.16.0069. Os credores poderão, se for o caso, obter cópia do plano de recuperação judicial, a ser submetido à deliberação da assembleia, nos autos acima que tramitam neste Juízo de Direito da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, por meio de solicitação por escrito à Administradora Judicial, através do endereço eletrônico marcio@marquesadmjudicial.com.br, ou ainda, pessoalmente na filial da Administradora Judicial, situado na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 625, sala 906, Edifício New Tower Plaza - Torre II, Zona 01, CEP 87020-015, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. **Para acesso à Assembleia Geral de Credores, cada participante deverá realizar PRÉ-CADASTRO, encaminhando um e-mail ao endereço eletrônico credenciamento@marquesadmjudicial.com.br, no período compreendido entre a data da publicação do presente edital e até 24hs de antecedência ao início da sessão virtual, ou seja, 14h do dia 24 de agosto de 2020, nos termos do art. 37, §4º, da Lei 11.101/2005, indicando 1 (um) endereço eletrônico válido (e-mail) por credor, apontando o nome de seus patronos e/ou representantes, seus respectivos e-mails e telefones celulares, identificando na oportunidade quem será o representante principal e acompanhante(s). O credor pessoa jurídica deverá anexar ao e-mail: o contrato social e alterações, substabelecimento (quando necessário), e procuração com poderes específicos se representado por terceiro. Credor pessoa física deverá anexar ao e-mail: documentos pessoais (RG e CPF ou CNH), e procuração com poderes específicos se representado por terceiro. Recebido referido e-mail, a Administradora Judicial irá respondê-lo validando o PRÉ-CADASTRO e remetendo as instruções necessárias. Ademais, o PRÉ-CADASTRO também poderá ser efetuado diretamente no site desta Administradora Judicial, www.marquesadmjudicial.com.br, na aba "Credenciamento em AGC". Ainda será disponibilizado por esta Administradora Judicial terminais de acessos àqueles credores que não possuírem acesso à internet, e-mail válido ou que possuam dificuldades de manuseio do meio digital para o devido ingresso na plataforma digital, em sua filial situada na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 625, sala 906, Edifício New Tower Plaza - Torre II, Zona 01, CEP 87020-015, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, e em sua sede localizada na Av. Candido de Abreu, nº 776, sala 1306, Edifício World Business, Centro, CEP 80.530-000, cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Todos os Credores que possuírem interesse em utilizar-se do referido terminal de acesso, deverão comunicar previamente à Administradora Judicial através e-mail marcio@marquesadmjudicial.com.br, telefone (44) 3226-2968 / (41) 3206-2754 / (44) 9 9127-2968 - WhatsApp, ou pessoalmente nos endereços da sede ou filial indicados. Ficam ainda cientes os CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS de que, nos termos do artigo 37, § 4º, da Lei 11.101/2005, o credor poderá ser representado na assembleia geral de credores por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Ainda, nos termos do § 5º e § 6º do mesmo dispositivo legal, os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, desde**

que o sindicato apresente à Administradora Judicial, até 10 (dez) dias antes da mesma, a relação dos associados que pretende representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado por nenhum deles. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a representação dos credores fora das normas estabelecidas acima, eis que estão em expressa consonância com o disposto na Lei nº 11.101/2005. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será afixado no lugar de costume desde Juízo e publicado na forma da lei, observando os artigos 36 e 191, da Lei 11.101/2005. DADO E PASSADO, nesta cidade de Cianorte, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2020. Eu,

(Cibele Enz Fagá Pereira Georgeto), Analista Judiciário, Chefe de Secretaria, conferi e subscrevi.
SÂMIA YABUSAME TERRUEL ZARPELLON
Juíza de Direito